

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente termo tem a finalidade de solicitação da abertura de processo licitatório que possibilite o registro de preço futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP-II F-32, EM SACOS DE 50 KG, DESTINADO À MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMA E DE CALDAS NOVAS/GO**, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela a seguir.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	CIMENTO COMUM CP-II F-32 50KG	AQUISIÇÃO DE CIMENTO 50KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ATIVIDADES ROTINEIRAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DEMA E	5.400	SACO
2	CIMENTO COMUM CP-II F-32 50KG	AQUISIÇÃO DE CIMENTO 50KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ATIVIDADES ROTINEIRAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E (COTA).	600	SACO

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, composto por itens com especificações usuais de mercado e padrões técnicos facilmente definíveis no edital.

1.2.2. A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações

 (64) 3454 - 7400

Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DETALHAMENTO DOS ITENS

A descrição dos itens a serem licitados encontra - se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de cimento para atendimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos e demais intervenções realizadas pelo DEMAÉ.

A indisponibilidade do material pode comprometer a execução de serviços de campo, aumentar o tempo de atendimento das ocorrências e dificultar a recomposição das estruturas e áreas afetadas pelas intervenções realizadas pelas equipes da Autarquia.

O material pretendido possui especificação objetiva e amplamente praticada no mercado, permitindo sua aquisição mediante procedimento competitivo, observadas as normas técnicas aplicáveis.

O cimento deverá ser fornecido em embalagem de 50 kg, novo, íntegro, sem sinais de avaria ou empedramento e dentro das condições de fabricação e validade estabelecidas no Termo de Referência.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

3.3. Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, sendo o critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de produção, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do envio da ordem de compra e da nota de empenho ao e-mail informado pelo licitante vencedor, independentemente de confirmação de leitura.

5.1.2. Comunicação de impossibilidade de entrega no prazo: Caso haja impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões que justifiquem a necessidade de prorrogação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise da Administração.

5.1.3. Local de entrega: Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do DEMAÉ, localizado na Rua 13, Lote 20, Parque dos Pomares, CEP 75690-000, no horário de 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. A entrega poderá ser previamente agendada por meio do e-mail: gestaodecontratos@demae.com.br.

5.1.4. Condições de entrega dos itens os produtos deverão ser entregues:

"5.1.4.1. Condições dos Sacos e Troca Imediata: No ato do descarregamento dos materiais no Almoxarifado do DEMAÉ, o servidor/fiscal responsável realizará a inspeção física do lote. Serão prontamente rejeitados os sacos de cimento que se apresentem **rasgados, furados, avariados, molhados, úmidos, com sinais de empedramento ou em adiantado processo de hidratação/endurecimento**.

5.1.4.2. A empresa Contratada fica obrigada a efetuar a **substituição imediata**, no momento da entrega, dos sacos que apresentarem qualquer das desconformidades citadas no item 5.1.4.1, devendo recompor a quantidade rejeitada sem qualquer ônus financeiro ou logístico ao DEMAÉ.

5.1.4.3. Caso a desconformidade ou o empedramento interno não sejam detectáveis no descarregamento e venham a ser identificados durante o recebimento definitivo ou durante o manuseio operacional no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, a Contratada deverá providenciar a substituição do quantitativo defeituoso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação formal."

5.1.4.4. Com embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e íntegras;

5.1.4.5. Conforme quantidades, marcas de referência, modelos e especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.1.5. Responsabilidades da contratada no recebimento provisório: A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em conformidade integral com o catálogo apresentado e com as especificações técnicas.

5.1.6. Substituição de itens avariados ou divergentes: No caso de entrega de itens danificados, incompletos ou divergentes, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o DEMAÉ.

5.1.7. Deslocamento e logística: Todas as despesas referentes a frete, transporte, seguro, embalagem e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.8. Esclarecimentos: Dúvidas relacionadas ao recebimento poderão ser dirimidas com o Setor de Gestão de Contratos pelo e-mail: gestaodecontratos@demae.com.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do envio da ordem de compra e da nota de empenho ao e-mail informado pelo licitante vencedor, independentemente de confirmação de leitura.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.

6.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.1.2. Do recebimento definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente pelo Setor de Almoxarifado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.1.3. Dos materiais rejeitados: os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do gestor.

7.1.1.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. Uma vez liquidada, ela será incluída na sequência de pagamentos por ordem cronológica.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.2. Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT);

8.2.3. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Caso a certidão não mencione o prazo de validade, esta deverá ter sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.4. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), conforme levantamento de mercado realizado pelo Departamento de Compras, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 434/2025.

9.2. Para subsidiar a contratação e garantir a economicidade da futura aquisição, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores médios praticados, os principais fornecedores e as especificações usualmente ofertadas para cimento CP-II F-32 em sacos de 50 kg, por meio de consultas a bases de dados públicas de compras governamentais (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP), orçamento de fornecedores locais e acesso a sites de compras online.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	CIMENTO COMUM CP-II F-32 50KG	AQUISIÇÃO DE CIMENTO 50KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ATIVIDADES ROTINEIRAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DEMA E	R\$38,40	5.400	SACO	R\$ 207.360,00
2	CIMENTO COMUM CP-II F-32 50KG	AQUISIÇÃO DE CIMENTO 50KG, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ATIVIDADES ROTINEIRAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E (COTA).	R\$38,40	600	SACO	R\$ 23.040,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do DEMA E.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339030 – (24) (fonte 144) MATERIAL DE CONSUMO Ficha 20260475
--	---

11. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

f) A multa será aplicada conforme os percentuais estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

g) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Caldas Novas/GO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

i) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Caldas Novas, 02 de setembro de 2026.

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS